

*Ex.mo Sr. Coordenador do Grupo de Trabalho –  
Alargamento da Licença Parental Inicial,  
da Comissão Parlamentar de Trabalho, Segurança Social e Inclusão,  
Dr. Hugo Oliveira,*

CC

*Ex.mo Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Trabalho,  
Segurança Social e Inclusão,*

*Ex.mo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do PSD,*

*Ex.mo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do CH,*

*Ex.mo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do PS,*

*Ex.ma Sr.ª Presidente do Grupo Parlamentar da IL,*

*Ex.ma Sr.ª Presidente do Grupo Parlamentar do L,*

*Ex.ma Sr.ª Presidente do Grupo Parlamentar do PCP,*

*Ex.mo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do CDS-PP,*

*Ex.ma Sr.ª Deputada Única do BE,*

*Ex.ma Sr.ª Deputada Única do PAN,*

*Ex.mo Sr. Deputado Único do JPP*

*Lisboa, 5 de junho de 2026*

*Excelência,*

**A Associação Portuguesa de Mulheres Juristas (APMJ)** apresenta a  
VªExª o seu Parecer sobre o Projeto de Lei nº 176/XVII/1.ª (Cidadãos) –  
Alargamento da Licença Parental Inicial.

*R. Manuel Marques, nº21-P – 1750-170 Lisboa*

*Telf. 211994816/968793580*

*www.apmj.pt - apmjsede@apmj.pt*

A **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** quer expressar a sua concordância e adesão ao Projeto de Lei em apreço, em virtude de considerar que o seu escopo último é o de promover a Igualdade entre mulheres e homens, em função de uma distribuição igualitária da necessidade de prestação de cuidados aos filhos/as e do exercício das responsabilidades parentais.

Entende a **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** que o alargamento da licença parental inicial para seis meses pagos a 100% constitui, por princípio, uma justa e correta medida de justiça social, que garante a todas as crianças um início de vida mais protegido e saudável, independentemente do seu contexto económico e social.

Sem prejuízo, a **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** não pode deixar de alertar que tal medida, sem mais, nem sempre permite acomodar as necessidades dos mais vulneráveis.

Na verdade, de acordo com o “Policy Brief”, divulgado no âmbito do projeto CareChild - Licenças Parentais, Desigualdades Sociais e Bem-Estar Infantil, que decorreu entre novembro de 2024 e dezembro de 2025, no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (<sup>1</sup>), sendo o direito às licenças parentais um direito baseado no registo das contribuições sociais, o gozo das licenças parentais bem pagas não é compatível com a tendência, atualmente verificada, de desregulação do mercado de trabalho.

Pois que as formas atípicas de trabalho - contratos a termo certo ou incerto, contratos temporários, contratos a tempo parcial, trabalho independente economicamente dependente e trabalho informal -, empurram muitos pais e mães para as “margens” da proteção na parentalidade, i.e., para situações de acesso limitado ou mesmo inexistente.

---

<sup>1</sup> Chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://cite.gov.pt/documents/14333/546844/Parental+Leaves%2C+Social+Inequalities+and+Child+Well-being\_PT.pdf/9399536d-7e5c-40c2-95c4-81c488706afc

*Neste sentido, quaisquer medidas legislativas que procurem reforçar a proteção dos direitos de mães e pais mais vulneráveis devem ser tendencialmente acompanhadas de políticas públicas sociais especialmente atentas à necessidade de combater as desigualdades sociais no acesso e gozo dos subsídios parentais iniciais através do incentivo à contratação permanente, à universalização do direito aos subsídios parentais, e à garantia da equidade na atribuição dos montantes dos subsídios parentais.*

*Como alertam as autoras do referido documento, assegurar o acesso universal ao tempo de cuidado passa por reconhecer que, por um lado, o direito às licenças parentais, baseado no registo das contribuições sociais decorrentes da condição de trabalhador/a, é limitado pelos critérios de elegibilidade aos subsídios parentais, criando desigualdades entre trabalhadores/as.*

*E, por outro lado, que este facto perpetua a desigualdade entre as crianças filhas de trabalhadores/as protegidos/as e não protegidos/as, pondo em causa o seu bem-estar.*

*Adicionalmente esta desigualdade de vivências na infância é, por seu turno, um fator determinante para a perpetuação de estereótipos assentes na assimétrica distribuição das tarefas de cuidado.*

*Por esta razão, a **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** entende que a par das medidas legislativas que promovam o alargamento da licença parental inicial, remunerada a 100%, independentemente da partilha entre progenitores, que é em si uma boa medida, não podem ser descuradas medidas legislativas assentes em políticas públicas que criem mecanismos específicos que permitam às famílias reestruturar e reorganizar as esferas pública e privada.*

*É imperioso ter em consideração que, em Portugal, de acordo com os números recentemente divulgados, mesmo depois dos incentivos financeiros implementados pela Agenda do Trabalho Digno, e pelo segundo ano*

*consecutivo, o número de pais que decidem partilhar as licenças parentais é inferior a 50%.*

*Assim, a **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** considera que dissociar quaisquer medidas legislativas, que se venham a adotar, destes números e dos fatores que estruturalmente estão na base destas opções, poderá reverter de forma significativa todos os avanços que nas últimas décadas foram granjeados em matéria de Igualdade de Género.*

*Entende, por isso, a **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** que não é despiciendo ter em atenção que os estereótipos de género e a divisão sexual dos papéis sociais, que lhes estão culturalmente reservados, se mantêm profundamente enraizados na cultura do nosso país, e nessa medida, considera ser de extrema importância que as políticas públicas definidas espelhem e implementem, de forma transversal, uma divisão igualitária do trabalho, oferecendo um modelo ou projeto consistente de equilíbrio entre o trabalho e a vida pessoal e familiar, designadamente para casais com filhos pequenos.*

*A **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** considera que não pode ser olvidado que, a par da crise da habitação, a precarização do trabalho feminino e a desigualdade salarial entre mulheres e homens são as causas preponderantes nas escolhas que dominam a esfera reprodutiva e de cuidado.*

*Pelo que, a par das motivações subjacentes à ampliação ou reforço de proteção das licenças parentais, não podem nem devem nunca ser ignorados os fatores que, em alguma medida, têm capacidade para empurrar as mulheres para casa e para vida doméstica, desta forma subvertendo o propósito de Igualdade que está subjacente à partilha das licenças parentais.*

*Uma escolha autodeterminada e livre supõe que pais e mães sejam condicionados por circunstâncias que acarretem iguais consequências para ambos.*

*Acresce ainda, no entender da **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** que, salvaguardando todas as escolhas feitas na esfera privada, a promoção e defesa dos direitos da infância, passa igualmente por garantir que todas as crianças têm acesso a cuidados formais que promovam, de forma universal e equitativa, o seu bem-estar e desenvolvimento. E, por via disso, também esta deve ser uma preocupação das políticas sociais que garantam a proteção social na parentalidade, e o reforço dos direitos das famílias.*

*Certa da sua melhor atenção,*

*A Presidente da Direção da A.P.M.J.*

*Maria Teresa Féria de Almeida*